

A RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DOS DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR, EM FACE DO CDC

Joice Magnabosco (BIC/UCS), Agostinho Oli Koppe Pereira - Deptº de Direito Privado/Centro de Ciências Jurídicas/UCS - joicemag@yahoo.com.br

Os objetivos da presente pesquisa é analisar as normas jurídicas do CDC, referentes a responsabilidade civil por danos ao consumidor dentro do Biodireito, com vistas a verificar se elas estão de acordo com os parâmetros estabelecidos no âmbito do biodireito. Também se pretende averiguar se essas normas são precisas, suficientes e eficientes para atender aos pedidos e reclamações dos consumidores além de estabelecer sua necessária proteção. Para tanto, é utilizado o método dialético como forma de romper os pressupostos dogmáticos na busca de resultados efetivos para o trabalho. Como procedimento, a pesquisa será desenvolvida através do estudo bibliográfico da doutrina, tanto do biodireito, quanto consumerista, bem como das normas pertinentes ao assunto. Assim, com o desenvolver da pesquisa e o estudo do CDC e do Biodireito pretende-se provar a hipótese de que as normas atinentes ao assunto não são precisas, eficientes, nem suficientes para coibir os atos lesivos ao consumidor. Partindo do cronograma do projeto de pesquisa e feito o necessário levantamento bibliográfico, passou-se a realizar o estudo inicial que deu origem a redação de um texto sobre responsabilidade civil, que teve como conclusões: a) as ações humanas lesivas a interesses alheios acarretam, no plano do direito, a necessidade de reparação dos danos havidos; b) a responsabilidade civil é, de certa forma, exigência natural da vida em sociedade, seja na responsabilidade objetiva, quando não há necessidade de provar a culpa do causador do dano, ou na subjetiva, quando há a necessidade de provar a culpa; c) atribui-se à responsabilidade civil o restabelecimento do equilíbrio violado pelo dano. Para a configuração da responsabilidade civil é necessária a ocorrência conjunta de elementos como a ação ou omissão, a culpa ou o dolo, o dano e o nexo causal. As pessoas são responsáveis por terceiros, animais e coisas que estiverem sob sua responsabilidade, posse ou guarda. Por isso, nota-se que não é só o ato próprio que gera responsabilidade. Finalmente, fica desobrigado a indenizar aquele que alegar algum dos motivos que gerem a exclusão de responsabilidade civil disposta no código ou adotadas pela doutrina e jurisprudência.

Palavras-chave: direito do consumidor, responsabilidade civil, biodireito

Apoio: UCS